

PARECER TÉCNICO N ° 05/ 2018

PAAF n° 0024.17.009979-0

Inquérito Civil n° 0470.10.000127-5

1. **Objetivo:** Apurar possível violação do art. 17 do Decreto Federal n° 4887/2003 em virtude da carta de intenções entre a Associação Quilombola Comunidade de Machadinhos- Aquima e a RPM- Kinross.

2. **Município:** Paracatu – MG.

3. **Contextualização:**

Considerando que chegou ao conhecimento da Promotoria de Justiça de Paracatu que a Associação Quilombola Comunidade de Machadinhos- Aquima, por meio de Carta de Intenções, havia demonstrado interesse em renunciar, em favor da mineradora Kinross, qualquer direito ou vantagem sobre as áreas pleiteadas junto ao INCRA conforme o art. 68 do ADCT da Constituição Federal em troca de compensação financeira, foi instaurado em 07 de dezembro de 2010 Procedimento Preparatório para apurar a questão. Determinou-se a expedição de ofício ao INCRA requisitando informações detalhadas sobre o procedimento administrativo de identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas pelos remanescentes da comunidade quilombola de Machadinhos localizada em Paracatu.

Encontra-se juntada nos autos a seguinte documentação:

- Petição inicial de ação de prestação de contas movida por vários associados da Associação Quilombola Comunidade de Machadinhos contra sua presidente Maria Abadia Vaz da Costa. O documento é datado de 20 de agosto de 2009.

- Certidão de auto-reconhecimento expedida pela Fundação Cultural Palmares, em 16 de agosto de 2004, certificando que a Comunidade de Machadinho é remanescente das comunidades dos quilombos.

- Relação do INCRA com cadastramento de 226 famílias remanescentes de quilombolas da Fazenda Machadinhos em Paracatu/MG e Cristalina/GO.

- Estatuto da Associação Quilombola Comunidade de Machadinhos- Aquima e atada da primeira reunião de seus membros realizada em 08 de janeiro de 2005.

- Contestação apresentada pela ré Maria Abadia Vaz da Costa na ação de prestação de contas. Consta deste documento a informação de que o processo administrativo que estava

em curso no INCRA estava na fase pós contestação, realizada pela Aquima e pela mineradora RPM, uma vez que grande partes das terras que compreendem o território dos remanescentes do quilombo do Machadinho está localizado em área de interesse para exploração minerária.

- Alteração do Estatuto da Associação Quilombola Comunidade de Machadinhos-Aquima, datado de 01 de fevereiro de 2009.

- Ata de reunião da Aquima realizada em 17 de fevereiro de 2009.

- Petição em que os autores manifestam-se sobre a contestação apresentada na ação de prestação de contas. Este documento questiona a legalidade da alteração do Estatuto da Aquima e menciona a existência de carta de intenções assinadas pela ré com a Rio paracatu Mineração- RPM. Nesta carta de intenções a ré renunciaria qualquer direito ou vantagem sobre as áreas de propriedade da Comunidade Machadinho em prol da mineradora.

- Carta de Intenções, assinada em 17 de dezembro de 2008, por meio da qual a Aquima e a RPM Mineração confirmam a intenção de iniciarem discussões para que cheguem a futuro acordo que proteja dos direitos assegurados à Comunidade Quilombola de Machadinho e assegure à empresa as condições para que conclua o projeto de expansão da Mina do Morro do Ouro. Consta deste documento que, em discussões preliminares, a RPM propôs a Aquima um acordo por meio do qual se comprometeria a doar terras a fim de que a comunidade “pudesse recuperar seu modo original de convivência, preservando desta maneira suas tradições e cultura”. Consta também que a Aquima manifestou a RPM interesse de, por meio do acordo, recebeu uma compensação financeira em troca da renúncia da Comunidade Quilombola de Machadinho a qualquer direito ou vantagem sobre as áreas necessárias à continuidade da expansão da mineradora, que seriam escritas no Anexo I de um futuro acordo. Ressaltou ainda que “o limite da área de referência deverá ser confirmado oficialmente pelo INCRA, no futuro, quando for concluído seu documento técnico sobre o assunto (Relatório Técnico de Identificação e Demarcação)”.

- Representação cartográfica e memorial descritivo do território quilombola Machadinho.

Em 20 de janeiro de 2011, a 2ª Promotoria de Justiça de Paracatu reiterou ao INCRA a solicitação de informações sobre procedimento administrativo de identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas pelos remanescentes da comunidade quilombola de Machadinhos e sobre o eventual conhecimento da carta de intenções.

Em 18 de fevereiro de 2011, por meio de ofício¹, o INCRA informou à Promotoria de Justiça que o processo administrativo nº 54170.003688/2005-70, que trata da

¹ Ofício/INCRA/ SR-06/ MG/ GAB/ Nº 155/11.

regularização fundiária do território pleiteado pela comunidade quilombola de Machadinhos estava em fase em que podiam ser apresentadas contestações visando a impugnação do Relatório Técnico de Identificação e Demarcação- RTID. Informou ainda que estava concluindo o trabalho de identificação e notificação de ocupantes de imóveis que confrontam com o território quilombola ou estavam nele inseridos e analisando contesstações em relação ao RTID que já haviam sido apresentadas por 8 interessados, sendo um deles a Associação Quilombola Comunidade de Machadinhos- Aquima. Sobre a carta de intenções, o INCRA tomou conhecimento do documento em junho de 2009, quando a empresa Rio Paracatu Mineração protocolou a entrega de sua contestação em relação do RTID da comunidade.

4. Conclusões:

Este setor técnico pondera que, como as últimas informações constantes dos autos são de 2011, é necessário, antes de mais nada, atualizar os dados sobre o andamento da situação junto à Associação Quilombola Comunidade de Machadinhos- Aquima, ao INCRA e a Rio Paracatu Mineração.

Com relação à assinatura da carta de intenções entre a Associação Quilombola Comunidade de Machadinhos- Aquima e a Rio Paracatu Mineração e eventual violação do art. 17 do Decreto Federal nº 4887/2003, este setor técnico entende que se trata de uma análise de ordem jurídica.

5. Encerramento

São essas as considerações desta Promotoria, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2018.

Neise Mendes Duarte
Analista do Ministério Público – MAMP 5011
Historiadora